



PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Considerando que as emendas parlamentares impositivas constituem instrumento legítimo de alocação de recursos públicos, com execução obrigatória, visando atender demandas prioritárias da população;

Considerando a adequada execução das emendas impositivas exige acompanhamento contínuo quanto à sua execução física e financeira;

Considerando que a transparência, a rastreabilidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos são princípios basilares da Administração Pública;

Considerando as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Comunicado GP nº. 15/2026 e Ofício GP nº 0351/2026), especialmente quanto à necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e fiscalização das emendas parlamentares;

Considerando a Lei nº 6.546, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026 (LOA);

Considerando que compete ao Poder Legislativo o acompanhamento da execução das emendas impositivas, inclusive para fins de prestação de informações aos órgãos de controle externo;

Diante dessas considerações, solicitamos ao Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informação.

A) Encaminhar relatório detalhado acerca da execução das emendas parlamentares impositivas de autoria desta Vereadora, Mirelle Cristina de Araújo Bueno – “Mirelle Buêno”, (Emenda nºs: 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 114 e 118), cujas cópias acompanham o presente, previstas na Lei nº 6.546, de 23 de dezembro de 2025 (LOA/2026), contemplando:

1 – A identificação individualizada de cada emenda, com indicação do número, objeto, unidade executora e valor previsto;

2 – O status atual de execução de cada emenda, indicando:

- Fase de execução (não iniciada, em andamento ou concluída);
- Percentual de execução física e financeira;
- Valores empenhados, liquidados e pagos;

B) A indicação de eventuais alterações no objeto ou na destinação originalmente prevista nas emendas, acompanhadas de justificativa técnica, informando, ainda, se tais alterações decorrem de eventual impedimento técnico não comunicado no prazo legal (Art. art. 120-A, §3º, inciso I, da Lei Orgânica do Município), devendo ser esclarecida a regularidade de tais alterações e se foram devidamente encaminhadas a esta Casa de Leis para a necessária autorização legislativa;



C) A indicação dos instrumentos formalizados para execução de cada emenda (contratos, convênios, termos de fomento ou congêneres), com o encaminhamento de cópias;

D) Prestar outras informações pertinentes especificamente às emendas de autoria deste vereador, relacionadas ao seu acompanhamento e execução.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2026.

Mirelle Cristina de Araújo Bueno - “Mirelle Buêno”

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=M1CG3C459MXE7450>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: M1CG-3C45-9MXE-7450

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Pedido de Informação Nº 79/2026 - PROTOCOLO: 2461/2026 - 29/04/2026 - 14:53 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: M1CG-3C45-9MXE-7450